

GOVERNO REGIONAL
VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES
DIREÇÃO REGIONAL DO PATRIMÓNIO

------ Ata n.° 1-----

-----Aos vinte e dois dias do mês de dezembro de 2020 pelas 14:00 horas, na sala de reuniões da Direção Regional do Património, reuniu o júri do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, para ocupação de 2 postos de trabalho de Técnico Superior – Licenciatura em Arquitetura - previsto no Mapa de Pessoal da Direção Regional do Património (DRPA), da Vice-Presidência do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares, composto pela Dra. Élia Fátima da Silva Rodrigues Ribeiro, Diretora Regional do Património, na qualidade de presidente e pelo Vogal efetivo, Dr. Fernando dos Prazeres Joaquim Peres, Diretor de Serviços de Gestão Administrativa e Contratação Pública, que substitui o Presidente nas suas faltas ou impedimentos, e pelo vogal suplente Eng. Miguel Gomes Nunes, Técnico Superior da Direção Regional do Património. -----Aberta a reunião, o júri deliberou por unanimidade adotar a seguinte Ordem de Trabalhos: -----Ponto Único - Proceder à fixação dos parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção a utilizar no presente procedimento.----------Iniciada a discussão do Ponto Um da Ordem de Trabalhos, para efeitos de cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 2 e no n.º 3 do artigo 14.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, o Presidente do júri começou por expor o seguinte:----------Que na sequência do Despacho de 27 de outubro de 2020, do Sr. Vice-Presidente do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares (doravante Vice-Presidente), que aprova o Mapa Regional Consolidado de Recrutamentos de 2020, que autorizou o recrutamento em apreço, foi presente aos membros do júri o mapa de pedido de autorização para abertura do procedimento concursal, com o despacho de autorização de 21 de dezembro do Chefe do Gabinete do Sr. Vice-Presidente, proferido no uso dos poderes delegados por Despacho n.º 264/2020, de 16 de março, do Sr. Vice-Presidente .----------Que, em conformidade com aquele pedido de autorização de abertura do procedimento concursal acima mencionado e com o disposto nos n.ºs 1, 2, 3 e 4 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, de 28 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto. 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto, 71/2018, de 31 de dezembro, e Decreto-

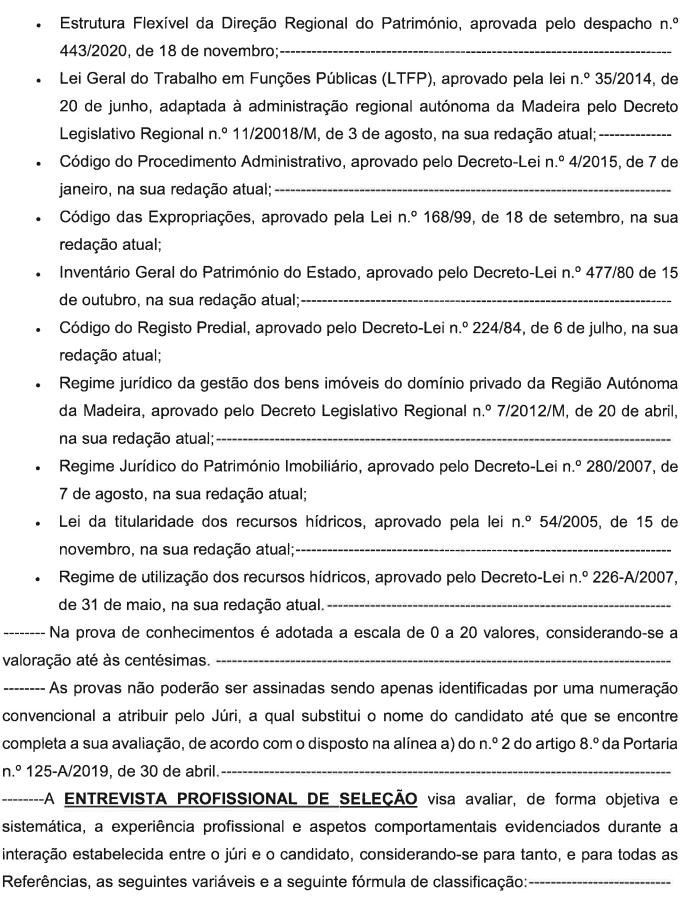
GOVERNO REGIONAL VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES DIREÇÃO REGIONAL DO PATRIMÓNIO



Lei n.º 6/2019, de 14 de janeiro, e Leis n.ºs 79/2019, de 2 de setembro, 82/2019, de 2 de setembro e 20/2020, de 31 de janeiro, conjugado o com o n.º 2 do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, os artigos 5.º e 6.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, aos candidatos serão aplicados os seguintes métodos de seleção:---------- Prova de conhecimentos escrita; ----------- Entrevista profissional de seleção. ------Após a exposição feita pela presidente, o júri passou à aprovação dos métodos de seleção e fixação dos parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção, tendo deliberado por unanimidade o seguinte: -----------I - Regra geral: Nos termos dos n.ºs 1 e 4 do artigo 36.º da LTFP, do n.º 2 do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, os artigos 5.º e 6.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, serão aplicados os seguintes métodos de seleção: -----------a) Prova de Conhecimentos (PC);-----------b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS); ------------A PROVA DE CONHECIMENTOS: Visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função, incluindo o adequado conhecimento da língua Portuguesa. A Prova de Conhecimentos será de natureza teórica, de conteúdo geral e específico, de realização individual, em suporte de papel e em forma escrita, com possibilidade de consulta da legislação. A Prova terá a duração de 90 minutos, obedecendo ao seguinte programa: ------ Constituição da República Portuguesa, Decreto de 10 de abril de 1976, na sua redação atual;------Estatuto político-administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovada pela Lei n.º 13/91, de 5 de junho, na sua redação atual;------Orgânica do XIII Governo Regional da Madeira - Decreto Regulamentar Regional n.º 8-A/2019/M, de 19 de novembro;------Orgânica da Vice-Presidência do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2020/M, de 17 de janeiro;------Orgânica da Direção Regional do Património, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 42/2020/M, de 4 de novembro;------Estrutura Nuclear da Direção Regional do Património, aprovada pela Portaria n.º 746/2020, de 13 de novembro; ------

GOVERNO REGIONAL
VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES
DIREÇÃO REGIONAL DO PATRIMÓNIO

Ct gay



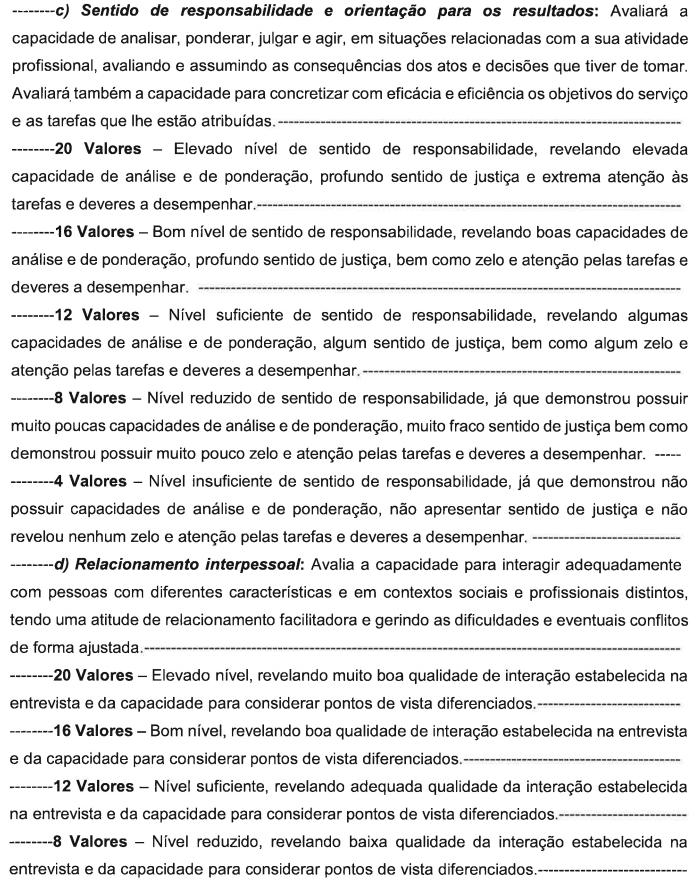
Pluy

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA GOVERNO REGIONAL VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES DIREÇÃO REGIONAL DO PATRIMÓNIO

a) Experiência profissional: Avaliará o percurso profissional e a relevância da
experiência adquirida no posto de trabalho a que se candidata
20 Valores – Elevado nível, revelando elevada experiência profissional, potencialidades
e características acima da média para exercer funções nestas áreas
16 Valores - Bom nível revelando experiência, capacidades e características profissionais
bastante favoráveis ao exercício de funções nestas áreas
12 Valores – Nível suficiente, revelando experiência, capacidades e características
profissionais muito adequadas para o exercício de atividades nestas áreas
8 Valores – Nível reduzido, revelando muito pouca experiência, capacidades e
características profissionais para o exercício de atividade nestas áreas.
4 Valores – Nível insuficiente, revelando não possuir experiência nem capacidade e
características profissionais para o exercício de atividade nestas áreas
b) Motivação: Avaliará as preferências vocacionais, o empenho, o interesse na execução
e preparação do trabalho bem como o envolvimento com o mesmo, e apresentação das razões
concretas que justificam a sua candidatura. Avalia também a capacidade para reconhecer os
seus pontos fracos e as suas necessidades de desenvolvimento agindo no sentido da sua
melhoria permanente e atualização profissional
20 Valores – Elevado nível, revelando empenhamento total na execução e preparação
do trabalho e total envolvimento com a função bem como apresentou razões muito sólidas para
a sua candidatura
16 Valores – Bom nível, revelando empenhamento na execução e preparação do trabalho
e muito envolvimento com a função bem como apresentou razões muito consistentes para a
sua candidatura
12 Valores – Nível suficiente, revelando razoável empenhamento na execução e
preparação do trabalho, algum envolvimento com o desempenho da função e apresentou
algumas razões consistentes para a sua candidatura
8 Valores – Nível reduzido, revelando muito pouco empenhamento na execução e
preparação do trabalho bem como muito pouco envolvimento pela função e apresentou muito
poucas razões consistentes para a sua candidatura
4 Malayar - Nivel impuficients vavelende nonhum empenhamente na evecueño e
4 Valores – Nível insuficiente, revelando nenhum empenhamento na execução e
preparação do trabalho bem como ausência de envolvimento com a função e não apresentou razões para a sua candidatura.

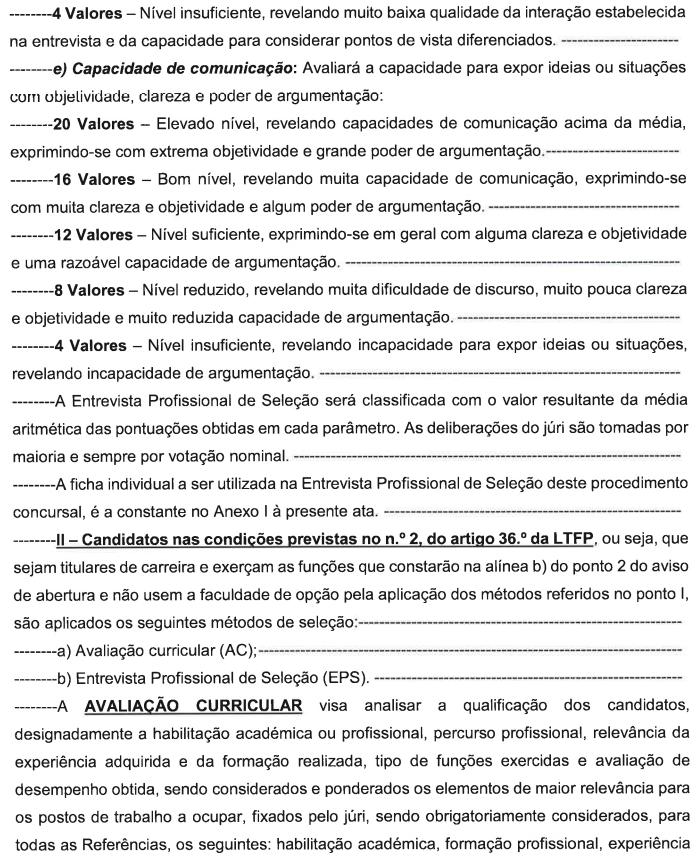


GOVERNO REGIONAL
VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES
DIREÇÃO REGIONAL DO PATRIMÓNIO



GOVERNO REGIONAL VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES DIREÇÃO REGIONAL DO PATRIMÓNIO

Coping



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA GOVERNO REGIONAL VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES DIREÇÃO REGIONAL DO PATRIMÓNIO

profissional, todas relacionadas com o exercício da função a concurso e avaliação do
desempenho atribuindo a seguinte classificação:
a) Habilitações Académicas (HAB)
Doutoramento em áreas de Arquitetura – 20 valores
Doutoramento em áreas que não Arquitetura – 18 valores
Mestrado em áreas de Arquitetura – 16 valores
Mestrado em áreas que não Arquitetura – 14 valores
Licenciatura em Arquitetura – 12 valores
b) Experiência Profissional (EP): o Júri ponderará o desempenho efetivo de atividades
inerentes aos postos de trabalho, que são na carreira de Técnico Superior de grau de
complexidade 3. O conteúdo funcional da carreira de Técnico Superior é o descrito no anexo a
que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação
No item experiência profissional o júri deliberou atribuir a seguinte classificação:
Com experiência profissional numa das áreas acima descritas superior a 12 anos - 20
valores;
Com experiência profissional de 9 anos e até 12 anos numa das áreas acima descritas –
18 valores;
Com experiência profissional de 5 anos e até 8 anos numa das áreas acima descritas –
16 valores;
Com experiência profissional até 4 anos numa das áreas acima descritas – 14 valores
Sem experiência profissional numa das áreas acima descritas – 12 valores
c) Formação Profissional (FP): o júri ponderará os cursos de formação específicos das
áreas inerentes aos postos de trabalho, anteriormente descritos, e os seminários, encontros,
jornadas, palestras, conferências e estágios relacionados também com aquelas áreas, tendo
deliberado atribuir a seguinte classificação:
Partindo da nota 10 e até 20 valores assim distribuídos:
Por cada formação específica de duração igual ou superior a trinta horas – 0,5 valores
Por cada formação específica inferior a trinta horas – 0,25 valores
Por cada seminário, encontro, jornada, palestra, conferência, congressos e estágio
específicos - 0,2 valores
O júri deliberou contabilizar apenas os certificados de ações de formação que mencionem
o número de horas

GOVERNO REGIONAL VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES DIREÇÃO REGIONAL DO PATRIMÓNIO



-----d) Avaliação de desempenho (AD): O júri irá ponderar, a avaliação de desempenho relativa ao último período (2017/2018), em que o candidatou cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às dos postos de trabalho a ocupar, cujos critérios de seleção e respetiva pontuação são os seguintes: ------------Avaliação do último período (>4,5 - 5) - 20 valores-----------Avaliação do último período (>4 - 4,5) - 18 valores-----------Avaliação do último período (>3,5 - 5) - 16 valores ------------Avaliação do último período (>3 - 3,5) - 14 valores ------------Avaliação do último período (>2,5 - 3) - 12 valores ------------Avaliação do último período (2 – 2,5) – 8 valores -----------No caso de ausência de avaliação de desempenho, por razões não imputáveis ao candidato - 10 valores ------------A classificação final da avaliação curricular será feita através da seguinte fórmula e numa escala de zero a vinte valores: AC= HAB+2EP+FP+AD----------Em que: AC= Avaliação curricular, HAB= Habilitações Académicas EP= Experiência Profissional, FP= Formação Profissional e AD= Avaliação do Desempenho. ------------Para efeitos da Avaliação Curricular de cada candidato o júri deliberou utilizar a ficha constante no Anexo II à presente Ata, da qual faz parte integrante. -----------A ENTREVISTA PROFISSIONAL DE SELEÇÃO encontra-se definida no ponto I, aplicando-se tudo o previsto naquele ponto. -----------A valoração dos métodos de seleção anteriormente referidos, para todas as Referências, será convertida numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade de cada método e de cada candidato, através da aplicação das seguintes fórmulas finais: -----------CF= ([PC x 60%] + [EPS x 40%]) -----------CF= ([AC x 60%] + [EPS x 40%]) ------------Em que:- ------------CF= Classificação final-----------PC= Prova de Conhecimentos------------EPS= Entrevista Profissional de Seleção ------

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA GOVERNO REGIONAL

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES DIREÇÃO REGIONAL DO PATRIMÓNIO

-----Cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatório pela ordem enunciada na lei nos termos do n.º 9 do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril. É excluído do procedimento o candidato que tenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método seguinte, ou fases seguintes. -----Nos cálculos dos valores obtidos por cada candidato, é adotada a escala de zero a vinte valores, considerando-se a valoração até às centésimas. ----------Para efeitos de igualdade de valoração, o júri irá aplicar as regras definidas no artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril. ----------Finalmente, em conformidade com o deliberado na presente ata, o júri elaborou e aprovou a versão final do aviso de abertura do procedimento concursal em apreço, diligenciando a sua remessa ao Gabinete para efeitos de assinatura. -----------Nada havendo mais a tratar, foi lavrada a presente ata que, depois de lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes. ------A Presidente. Os Vogais,

ANEXOS:

ANEXO I – Ficha de avaliação da entrevista profissional de seleção

ANEXO II – Ficha de avaliação curricular

ANEXO III – Perfil de posto de trabalho



GOVERNO REGIONAL
VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES
DIREÇÃO REGIONAL DO PATRIMÓNIO

ANEXO I

FICHA DE AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA PROFISSIONAL DE SELEÇÃO

ome do Candidato:						
ata da entrevista: _						
ora da entrevista:						
	Classificação Qualitativa				Classificação Quantitativa	
Parâmetros de Avaliação da Entrevista	Nota Presidente	Nota Vogal	Nota Vogal	Nota final (votação nominal por maioria)	Classificação na escala de 0 a 20 valores (4, 8, 12, 16 e 20)	
Experiência profissional (EP)						
Motivação (M)						
Sentido de responsab. e orientação para os resultados(SR eOR)						
Relacionamento Interpessoal (RI)						
Capacidade de comunicação (CC)						
			The same of the same	Il da Entrevista mética simples)		



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA GOVERNO REGIONAL VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES DIREÇÃO REGIONAL DO PATRIMÓNIO



Fundamentação relativa à EPS:
,
A classificação final da Entrevista Profissional de Seleção resulta da média aritmética simples, dos
valores obtidos pelo candidato em cada um dos cinco fatores, de acordo com a seguinte fórmula:
EPS= EP+M+SR+RI+CC
na qual:
EPS= Entrevista Profissional de Seleção
EP= Experiência Profissional
M= Motivação
SR= Sentido de Responsabilidade
RI= Relacionamento Interpessoal
CC = Capacidade de Comunicação
A Presidente,
Os Vogais,



GOVERNO REGIONAL

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES

DIREÇÃO REGIONAL DO PATRIMÓNIO



ANEXO II

FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR

me do Candidato:		
râmetro: Habilitação Acad	émica (HAB)	
Grau	Área	Valoração da habilitação
arâmetro: Experiência Prof	issional (EP)	
Descrição da Experiência	Duração	Pontuação
Valoraçã	o da Experiência Profissional	
Valoraça	o da Experiencia i Tolissional	
arâmetro: Formação Profis	sional (FP)	
arametro. I ormação i rons	Sionar (11)	
Descrição da Formação		Pontuação
Descrigao da i ormagao		



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES
DIREÇÃO REGIONAL DO PATRIMÓNIO

Parâmetro: Avaliação de Desempenho (AD)

Período	Avaliação Quantitativa
Valoração da Avaliação	de Desempenho

A classificação final da Avaliação Curricular resulta da aplicação da seguinte fórmula:

	AC= HAB+2	EP+FP	+AD	
		5		
na qual:				
AC= Avaliação Curricular				
HAB= Habilitações Académicas				
EP= Experiência Profissional				
FP= Formação Profissional				
AD= Avaliação de Desempenho				
A Presidente,				
Os Vogais,				



GOVERNO REGIONAL VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES DIREÇÃO REGIONAL DO PATRIMÓNIO

ANEXO III

PERFIL DO POSTO DE TRABALHO

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público na

modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, para ocupação de 2 postos de

trabalho de Técnico Superior, previsto no Mapa de Pessoal da Direção Regional do Património

(DRPA), da Vice-Presidência do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares.

Serviço: Direção Regional do Património.

Habilitação e área de formação: Licenciatura em Arquitetura.

Atribuição, competência ou atividade: Na área de atribuições da Direção Regional do

Património da Vice-Presidência do Governo e dos Assuntos Parlamentares.

Perfil: Em virtude da área de atividade deste posto de trabalho, considera-se essencial ao

preenchimento do mesmo, os seguintes conhecimentos e capacidades:

Experiência Profissional - Avaliará o percurso profissional e a relevância da

experiência adquirida no posto de trabalho a que se candidata.

Motivação – Avaliará as preferências vocacionais, o empenho, o interesse na execução

e preparação do trabalho bem como o envolvimento com o mesmo, e apresentação das

razões concretas que justificam a sua candidatura. Avalia também a capacidade para

reconhecer os seus pontos fracos e as suas necessidades de desenvolvimento agindo

no sentido da sua melhoria permanente e atualização profissional.

Sentido de responsabilidade e orientação para os Resultados - Avaliará a

capacidade de analisar, ponderar, julgar e agir, em situações relacionadas com a sua

atividade profissional, avaliando e assumindo as consequências dos atos e decisões que

tiver de tomar. Avaliará também a capacidade para concretizar com eficácia e eficiência

os objetivos do serviço e as tarefas que lhe estão atribuídas.

GOVERNO REGIONAL
VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES
DIREÇÃO REGIONAL DO PATRIMÓNIO

- Relacionamento Interpessoal Avalia a capacidade para interagir adequadamente com pessoas com diferentes características e em contextos sociais e profissionais distintos, tendo uma atitude de relacionamento facilitadora e gerindo as dificuldades e eventuais conflitos de forma ajustada.
- Capacidade de comunicação Avaliará a capacidade para expor ideias ou situações com objetividade, clareza e poder de argumentação.